



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
9 MAI 2012
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Legislativa

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 124 , DE 29 DE MAIO DE 2012.



176/12
176/12

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Dá nova redação ao *caput* do artigo 2º, da Lei n. 2.632, de 22 de novembro de 2011, que instituiu o Auxílio Fardamento e o Auxílio por Atividades Penitenciárias no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei tem o desiderato de sanar inconsistência existente na Lei n. 2.632, de 22 de novembro de 2011, quanto ao Auxílio Fardamento e ao Auxílio por Atividades Penitenciárias no âmbito da SEJUS, referente às classes de servidores que farão jus ao recebimento dos referidos auxílios.

Isso porque, no *caput* do artigo 2º da aludida Lei, consta entre os beneficiários do Auxílio Fardamento e o Auxílio por Atividades Penitenciárias a figura do “Agente Administrativo Penitenciário”, contudo, observa-se que inexistente tal cargo ou função na Lei Complementar n. 413, de 28 de dezembro de 2007, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça.

Desse modo, em face da inconsistência ora apontada e, visando a evitar prejuízos aos servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas, em efetivo exercício das suas atribuições no Sistema Penitenciário Estadual, que não foram contemplados na referida Lei, é que este Poder Executivo apresenta o anexo Projeto de Lei.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
29 MAIO 2012
Moura
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 29 DE MAIO DE 2012.

Dá nova redação ao *caput* do artigo 2º, da Lei n. 2.632, de 22 de novembro de 2011, que instituiu o Auxílio Fardamento e o Auxílio por Atividades Penitenciárias no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º, da Lei n. 2.632, de 22 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Farão jus ao Auxílio Fardamento e ao Auxílio por Atividades Penitenciárias, mensalmente, os Agentes Penitenciários, os Socioeducadores, os Técnicos Penitenciários e os Agentes em Atividades Administrativas, em efetivo exercício das suas atribuições no Sistema Penitenciário Estadual, conforme abaixo especificado:”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.